

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Processo N.º 004/2023

Referência: Pregão Eletrônico 001/2023

Peticionante: D & D Ambiental Ltda, CNPJ: 03.236.115/0001-78

Trata-se de pedido de esclarecimento, interposto por Matos & Ribeiro Hidrojateamento Ltda, CNPJ: 17.337.817/0001-52, doravante denominada PETICIONANTE, ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2023, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hidrojateamento de alta pressão e sucção para desobstrução e limpeza das redes coletoras de esgoto sanitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do estatuído no item 23 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 001/2023, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar ao Pregoeiro esclarecimentos, providências ou até mesmo impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela PETICIONANTE, no dia 20/01/2023 (quarta-feira), às 16:01h. Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no Instrumento Convocatório.

2. DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

Os questionamentos suscitados pela PETICIONANTE e as correspondentes respostas são as seguintes:

Questionamento 1 – **“Referente aos itens 9.11.4 / 9.11.5 / 9.11.6**

É certo que se a empresa responsável pelo recebimento e tratamento dos resíduos for uma terceirizada, será necessário a apresentação de seus devidos documentos de habilitação. Contudo, tais itens acima referem-se única e exclusivamente a operação de transporte, assim sendo, esta terceira estaria desobrigada a apresentação de tais documentos?

Questionamento 2 - **Referente aos itens 9.11.2.1 e 9.11.6**

Mencionam que ambos os documentos devem ser apresentados apenas se o licitante se sagre vencedor. Porém, são documentos de qualificação técnica, assim sendo devem ser apresentados junto aos demais como Documentos de Habilitação, correto?”

Resposta ao questionamento 1: O entendimento está correto. Conforme respondido em esclarecimento anterior, caso seja necessário a subcontratação da destinação de resíduos provenientes do hidrojateamento em alta pressão, a empresa prestadora do serviço deverá apresentar a regularidade fiscal determinada pelo item 9.9 do Edital.

Resposta ao questionamento 2: O entendimento está correto. **Os documentos elencados nos itens 9.11.2.1 e 9.11.6 devem ser apresentados juntamente a documentação de qualificação técnica sob pena de inabilitação.** Mesmo que a licitante não possua em seus quadros os profissionais com a expertise necessária e exigida pela administração e/ou qualificação para a complexidade do trabalho a ser executado, apresente uma declaração de compromisso de vinculação contratual futura com um profissional e/ou empresa qualificada que atenda aos requisitos do Edital.

Lambari, 23 de janeiro de 2023.

Adalberto Luiz da Silva
Pregoeiro